



## 5º ENCONTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PAN-AMAZÔNIA E CARIBE - EPPAC 2019

Grupo de Pesquisa Questão Social e Serviço Social - Diretório do CNPQ - Universidade Federal do Amazonas

Certificado pela Instituição desde 2003. Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais - IFCHS. Departamento de Serviço Social - Universidade Federal do Amazonas - JFAM

### TEMA: UNIVERSIDADE E FORMAÇÃO EM ÉPOCA DE MIGRAÇÕES E INTENSOS DESLOCAMENTOS: A PARTIR DA PAN-AMAZÔNIA E CARIBE DO SÉCULO XXI

## OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

**RESUMO:** Esse texto representa um recorte da pesquisa de conclusão de curso em andamento, do curso de Pedagogia, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal do Amazonas. A temática apresentada para a educação infantil é de grande importância na atualidade tanto no interior da escola, e traz desafios para a organização do trabalho do professor quanto à implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Metodologicamente, estudos bibliográficos e documentais foram realizados sobre a BNCC e houve a participação em uma reunião na Secretaria Municipal de Educação de Manaus. Como resultados verificamos que o direito da criança à educação no Brasil é uma construção história recente. Que a BNCC possui em sua gênese uma base democrática frágil e que a BNCC na educação infantil apresenta os direitos de aprendizagem que são desafios na organização do trabalho docente.

Palavras-chave: Criança e seus direitos; Educação Infantil; BNCC; Direitos de Aprendizagem.

**ABSTRACT:** This text represents a part of the research, course conclusion, the Pedagogy course, Faculty of Education, Federal University of Amazonas. The theme presented for early childhood education is of great importance today both inside the school, and brings challenges for the organization of the teacher's work and the implementation of the Common National Curriculum Base (CNCB). Methodologically, bibliographic and documentary studies were conducted on CNCB and there was a meeting at the Municipal Education Secretariat in Manaus. We verified that the right of children to education in Brazil is a recent historical construction. The CNCB has in its genesis a fragile democratic foundation and that the CNCB in early childhood education presents the learning rights that are challenges in the organization of teaching work.

Keywords: Child and his rights; Child education; CNCB; Learning rights.

## **1. INTRODUÇÃO**

A pesquisa tem como objetivo conhecer a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no âmbito da educação infantil frente aos direitos de aprendizagem da criança. Quantos aos objetivos específicos, para este artigo, buscou-se: contextualizar a criança como sujeito de direito frente aos documentos oficiais brasileiros; reconhecer o processo de construção da BNCC; identificar na BNCC os direitos de aprendizagem da criança na educação infantil; e apontar desafios para a implementação da BNCC na educação infantil.

As inquietações deste estudo encontram-se sistematizadas nos seguintes questionamentos: 1. Que contextos históricos os direitos à educação da criança se consolidam no ordenamento brasileiro? 2. Quais os significados atribuídos a construção da BNCC? 3. No que consiste os direitos de aprendizagem da criança na educação infantil junto à BNCC? Quais os desafios de sua implementação na

Nesse sentido, os resultados apresentados foram fruto dos estudos bibliográficos e em documentos oficiais e legais que fundamenta a BNCC e na participação de uma reunião junto à Secretaria Municipal de Educação/SEMED/Manaus.

## **2. CONTEXTOS HISTÓRICOS**

As concepções de infância sempre existiram de formas específicas, fruto das relações históricas e sociais de diversas sociedades. No entanto, intensificou-se no século XX a propagação de um modelo ocidental de educação para a infância que ocorria por meio dos congressos e exposições internacionais (KUHLMANN JR., 2001). Nos dias de hoje, os estudos sobre a primeira infância evidenciam uma compreensão e atenção voltada à criança da educação infantil nos âmbitos, científico e normativo em “[...] que a criança é um todo, ou seja, que o físico, o social/cultural, o emocional e o intelectual são aspectos de um ser único e integral e com direitos” (DIDONET, 2001, p.13).

Antes de o estado brasileiro ter a obrigação na implantação das instituições educacionais infantis, elas eram realizadas por entidades filantrópicas e religiosas que durante alguns anos se constituíram, inclusive, como associações (KUHLMANN Jr,

2000). Ao mesmo tempo em que essas entidades buscaram atender a criança, por outro lado as mesmas eram utilizadas pelo Estado por representarem menores custos tanto em nível de manutenção quanto pessoal, que era o mais qualificado para a época.

A referência da criança como sujeito de direito, dentro de uma perspectiva cultural e social, foi introduzida nos documentos normativos e oficiais da educação brasileira. A Constituição de 1988 colocou a criança como um sujeito de direito e a educação infantil foi incluída como parte do sistema educacional, como dever do estado e da família. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394, em 20 de dezembro de 1996, trouxe na seção II uma ênfase para a educação infantil, com abertura para a criação dos parâmetros e das diretrizes curriculares. Em seu artigo 29 apresenta: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) que se articulam com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica reúnem princípios, fundamentos e procedimentos, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares da Educação Infantil. Por outro lado, vê-se uma especialização em relação ao atendimento educacional para a criança pequena, que de certa forma fragilizou o “cuidar/educar”, pois hoje o Estado (por meio da competência municipal) obrigatoriamente tem que ofertar à pré-escola e isso significa a exclusão desse atendimento na creche.

### **3. A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

O debate atual tem como referência a BNCC cuja primeira versão em 2015 indica “sinalizar percursos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes ao logo da Educação Básica” (BRASIL, BNCC, 2015, p. 8). O histórico da base começa no Plano Nacional de Educação (PNE) prevê o seu vigor a cada 10 anos. Sua primeira versão ocorreu em 2001 a versão atual é de 2014. O PNE, aprovado pela Lei n. 13.005/2014, reuni pontos de enfrentamento dos desafios educacionais no país, é o

documento que ampara a criação da BNCC, em sua (meta 7) e definida em sua estratégia 7.1:

Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local (BRASIL, 2014).

A Base está fundamentada em uma disposição de documentos oficiais da educação e entre eles estão: Constituição Federal de 1988 (art.10); Lei de Diretrizes e Bases de 1996 (art. 9º e art. 26); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (art.14); Plano Nacional de Educação (estratégia 1.9; 2.1; 3.2; e 3.3; meta 7, estratégia 7.1); Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de Dezembro de 2017.

Segundo Silva; Vicente; Alves Neto (2015):

O desafio de elaborar uma base nacional comum de currículo situa-se no difícil processo político de encontrar alguns consensos, mesmo que sempre provisórios. É um desafio e não uma impossibilidade, porque é possível conseguir momentos nos quais algumas ideias e processos se tornam hegemônicos e comuns, mesmo que muitos grupos fiquem descontentes ou percam espaços e poderes de regulação e influência nos sentidos das políticas (p. 332).

O processo de elaboração e aprovação da BNCC, segundo Mendonça (2018), não reflete o exemplo de gestão democrática na formulação de política pública educacional importante para o desenvolvimento da educação do Brasil. Para o pesquisador:

O processo que precedeu o encaminhamento da BNCC ao Conselho Nacional de Educação, órgão legalmente responsável pela sua aprovação final, foi anunciado pelo governo federal como democrático ao afirmar em sua introdução que o documento foi -fruto de amplo processo de debate e negociação com diferentes atores do campo educacional e com a sociedade brasileira. No entanto, sobressai nítido que esse -debate não teve o mesmo nível de participação que aqueles verificados no processo constituinte ou naquele que precedeu a aprovação da LDB e dos Planos Nacionais de Educação (MENDONÇA, 2018, p. 35).

A BNCC foi apresentada para a sociedade como democrática com a participação de todos, mas ao verificar o processo de sua construção não se viu realmente um grande nível de participação e o que se têm hoje em vigor é a terceira versão, que foi aprovada e homologada em 2017.

Segundo Agostini (2017), o documento é tratado com uma referência norteadora mas a base em si um documento normativo que determina pontos mínimos de direitos e

objetivos de aprendizagem que devem ser seguidos por todos. “A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica”. (BRASIL, BNCC, 2017, p. 7).

#### **4. A EDUCAÇÃO INFANTIL NA BNCC**

Os documentos e diretrizes da educação infantil têm como base a criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos. A primeira versão da BNCC para a educação infantil, segundo Camila Agostini (2017), procurou elucidar a dissociação entre o assistencialismo e a escolarização e reitera-se os preceitos das DCNEI/2009. Nessa versão já são estabelecidos os direitos e objetivos de aprendizagem e determinam os campos de experiências que a Base define como “conjuntos de práticas que articulam os saberes e os fazeres das crianças com os conhecimentos já sistematizados da humanidade” (BNCC1, p.20).

Na BNCC em vigor, a educação infantil está baseada em torno de seis direitos de aprendizagem das crianças que são: de conviver, de brincar, o direito a explorar, a participar, a se expressar, a explorar e a conhecer si.

A Base vai trabalhar com o brincar e as interações como os dois eixos estruturantes do currículo na educação Infantil, a criança aprende nas situações de interação, e ela aprende por meio da sua brincadeira

Educar e cuidar não são dimensões separadas, mas sim uma experiência única que deve estar relacionada à postura do professor de educação infantil. A Base na educação Infantil apresenta a proposta curricular em cinco campos de experiência: o eu o outro e o nós; corpo gestos e movimentos; escuta fala pensamento e imaginação; traços sons cores e formas; espaço tempo quantidades relações de transformações.

Segundo Ferraz (2018) a ideia de organizar o currículo por campos de experiências rompe com uma perspectiva de um currículo fundamentado nos conhecimentos, nas disciplinas e valoriza a estrutura de um currículo voltado para a criança nas suas experiências naquilo que ela precisa vivenciar ao longo da primeira etapa da educação básica para garantir as suas aprendizagens.

A partir dos campos de experiência a base vai trazer uma proposta de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada um desses campos; a ideia é apresentar conhecimentos, habilidades e comportamentos que as crianças têm o direito de aprender.

Os objetivos de aprendizagem estão divididos na base em três subgrupos etários, o primeiro subgrupo é da creche de 0 a 6 meses, o segundo vai de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses e o terceiro é a pré-escola que vai de 4 a 5 anos e 11 meses. A ideia segundo Ferraz (2018) é trabalhar numa perspectiva de progressão das aprendizagens e das conquistas do desenvolvimento deles.

O maior desafio para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Manaus é implantar um discurso e uma cultura de organização do trabalho professor que seja um modelo a ser seguido. Sem um debate crítico sobre a BNCC e as implicações na organização e práticas pedagógicas nas salas de referência, alguns professores estão recorrendo a materiais pedagógicos prontos para serem copiados, sem uma reflexão sobre a realidade de seu trabalho e o direito à aprendizagem da criança, fundamentado no desenvolvimento das linguagens.

## **5. CONCLUSÃO**

O direito à educação para a primeira infância é algo recente no Brasil e fruto de conquistas históricas que hoje se encontra normatizado e presente nos documentos oficiais e na Base Nacional Comum Curricular. Apesar de o processo de construção da BNCC não ser reconhecido como democrático, os direitos de aprendizagem para a criança na educação infantil são exigências da Base. Os desafios de gestão da Secretaria Municipal de Educação de Manaus encontram-se na implementação da Base junto aos professores de educação infantil e na organização de seu trabalho nas salas de referência.

## **REFERÊNCIAS**

AGOSTINI, Camila Chiodi. As artes de governar o currículo da educação infantil: a base nacional comum curricular em discussão. 2017. 167 f. **Dissertação** (Mestrado) - Curso

de Ciências Humanas, Universidade Federal da Fronteira Sul Campus Erechim, Erechim, 2017.

BRASIL, Constituição Federal, 1988. Recuperado em 20 de maio 2019 de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado).

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias112877938/orgaosvinculados-82187207/53031-resolucoes-cp-2017> Brasília: Ministério da Educação, 2017. Acesso em 03/06/2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. (2010). Resolução CNE/CEB no 4, de 13 de julho de 2010. Brasília, Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_. Seminários Estaduais da BNCC. CONSED e UNDIME. Posicionamento conjunto de Consed e Undime sobre a segunda versão da Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: [https://undime.org.br/uploads/documentos/phpDDzoA3\\_57daa106e011d.pdf](https://undime.org.br/uploads/documentos/phpDDzoA3_57daa106e011d.pdf) . Acesso em 20 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Análise da Segunda Versão. Disponível em: <http://movimentopelabase.org.br/referencias/analise-critica-da-segunda-versao-preliminar-d>. Acesso em 01 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Apresentação da terceira proposta da Base Nacional Curricular Comum. Versão para consulta pública. Ministério da Educação. Disponibilizada em abril de 2017. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_publicacao.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf) . Acesso em 10 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei Ordinária. No 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm) . Acesso em 28 ago. 2019.

DIDONET, Vital. Creche: a que veio, para onde vai. In: **Educação Infantil**: a creche, um bom começo. Brasília: INEP, v. 18, n. 73, 2001.

FERRAZ, Beatriz. **Educação Infantil na BNCC**. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=gFU0YTvCH3c>.

KUHLMANN Jr, Moysés. Histórias da educação infantil brasileira. **Revista Brasileira de Educação**. São Paulo: FCC, 2000.

\_\_\_\_\_. **As grandes festas didáticas**: a educação brasileira e as exposições internacionais, 1862-1922. Bragança Paulista: USF; Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa em História da Educação, 2001.

MENDONÇA, Erasto Fortes. PNE e Base Nacional Comum Curricular (BNCC): impactos na gestão da educação e da escola. In: AGUIAR, Márcia A. S.; DOURADO, Luiz (Org.). **A BNCC na contramão do PNE 2014-2024**: avaliação e perspectivas. Recife: ANPAE, p. 34-38, 2018.

SILVA, Ileizi L. F.; VICENTE, D. V. ; ALVES NETO, H. F. . **A proposta da Base Nacional Comum Curricular e o debate entre 1988 e 2015**. Revista Ciências Sociais Unisinos , v. 51, p. 330-342, 2015.